

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de cânulas metálicas nº 4 e 5 para traqueostomia destinado a tratamento de paciente atendidos no Sistema único de Saúde - SUS

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de cânulas metálicas nº 4 e 5 para traqueostomia destinado a tratamento de paciente atendidos no Sistema único de Saúde – SUS.

UNID	QUANT.	PRODUTO/MATERIAL
UN	15	Cânulas nº 04 (0,10mm) metálica standard
UN	10	Cânulas nº 05 (0,11mm) metálica standard

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição das cânulas nº 04 (0,10mm) metálica standard e cânulas nº 05 (0,11mm) metálica standard para substituição nos pacientes que fazem uso e que estão em acompanhamento pelo SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e para repor o estoque de cânulas novas, uma vez que o SAD está com estoque zerado para fornecimento de novos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de cânulas metálicas, em atendimento das indicações médicas, para paciente atendido junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, para fins de oferecer o tratamento em tempo ao paciente, evitando complicações ou agravos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O item adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias do pedido no Almoxarido Central situado na Avenida Ângelo Carnavale, nº 305, Bairro Estação, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade do mesmo com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não esteja de acordo com o prazo de validade mínima exigida.
- Caso a embalagem do item esteja violada e/ou danificada, gerando dúvida sobre a integridade do medicamento.

6.4. O item deverá ser entregue com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.

6.5. No caso de recusa do item fornecido, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do mesmo.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Isabela Ribeiro Gobbo, Coordenadora de Saúde Bucal, inscrita no CPF 420.xxx.xxx-47





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 111– Material de Consumo

Fonte 01 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de agosto de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

